



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
CEP 59.375-000 - PRAÇA JOÃO DE GOIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 675 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Altera a redação da alínea "b" do § 1º do artigo 7º, da Lei nº 665, de 22 de maio de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "b" do § 1º do artigo 7º da Lei nº 665, de 22 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - .....

§ 1º - .....

"b" - os valores descontados em folha serão transferidos para uma subconta específica do Fundo Municipal de Saúde -FUSAN, e serão destinados ao custeio de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissionais, seminários, jornadas e congressos de saúde, na forma disciplinada em regulamento, bem como para pagamento de outras despesas de valor não superior a cinco Unidades Fiscais de Referência-UFR- do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), 24 de novembro de 1995.

Manoel Maurício de Medeiros

PREFEITO

CPF 025 969 454 - 91

Naldo Oliveira dos Santos  
Sec. de Administração  
CPF 423 712 444 - 49

Armando Carlos de Araújo

Secretário Municipal de Finanças

CPF 154 974 454 - 20